

**LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 265/ 2021**

**“Cria o artigo 193-A da Lei nº 1.317/98, que altera a Lei Complementar nº 219/2017 e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o artigo 193-A da Lei 1.317/98 vigorando com a seguinte redação:

*Art. 193-A. O lançamento de ofício considera-se regularmente notificado o sujeito mediante a publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

*§ 1º - O edital de que trata o caput do artigo informará sobre o lançamento, vencimento, formas de pagamento e endereço digital para aquisição dos carnês.*

*§ 2º - A impressão dos boletos relativos ao lançamento da taxa ficará a cargo do próprio contribuinte.*

**Art. 2º** - Ficam alterados o artigo 23 e seus parágrafos 1º com a revogação de seus incisos, parágrafo 2º e, revogado seu parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 219/2017, passando a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 23. O lançamento de ofício considera-se regularmente notificado ao sujeito mediante a publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

*§ 1º - O edital de que trata o caput do artigo informará sobre o lançamento, vencimento, formas de pagamento e endereço digital para aquisição dos carnês.*

*§ 2º - A impressão dos boletos relativos ao lançamento do imposto ficará a cargo do próprio contribuinte.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 julho de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito